

Deliberação CIF nº xxx, de xxxx de 2023.

Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação nº 646/2022, referente ao Plano de Ação em Saúde do município de Linhares/ES.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando que a Cláusula 110 do TTAC determina o início imediato, a contar da assinatura do Ajuste, das ações relacionadas na Cláusula 109, a judicialização do estudo toxicológico da Cláusula 111 não afeta o disposto na Cláusula 109, pois o próprio TTAC não condiciona as ações de saúde ao referido estudo; a Deliberação CIF nº 551/2021, as Notas Técnicas CF-Saúde nº 04/2018, 09/2018, 27/202 , 62/2022 e a Deliberação CIF nº 569 de 09 de fevereiro de 2022, a Nota Técnica CT-Saúde nº 75/2022, a Deliberação nº 646/2022 e as Cláusulas 106 a 112 do TTAC, em especial a Cláusula 108 do TTAC, que estabelece que o programa de Saúde deverá prever medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população atingida pelo evento, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Notificar a Fundação Renova na forma do parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, que prevê aplicação de penalidade de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cumulado com multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para sanar o descumprimento do item 2 da deliberação nº 646/2022, no prazo de 15 dias, para dar início efetivo do Plano de Ação em Saúde de Linhares/ES;
2. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.
3. Informar ao Juízo da 12ª Vara Cível e Agrária/MG do descumprimento da Deliberação 646/2022 e da reiterada recalcitrância da Fundação Renova em executar os Planos de Ação em Saúde aprovados no CIF e demais ações de reparação em saúde nas comunidades atingidas previstas pelo Programa de Saúde (PG-14), conforme cláusulas 108 a 110 do TTAC.